Ata da segunda reunião da comissão de negociação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf e do Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário - Sinpaf, para discussão das propostas de Acordo Coletivo de Trabalho de 2023.

Às 10h30min do dia 28/06/2023, na sala de reuniões da Diretoria-Executiva, no 4º andar da sede da Codevasf, em Brasília – DF, reuniram-se os representantes da Codevasf e do Sinpaf para tratar das cláusulas da pauta de reivindicações do Acordo Coletivo de Trabalho 2023, encaminhada pelo Sinpaf. Pela Codevasf, participaram da reunião Anna Claudia Pereira do Nascimento (Gerente-Executiva da Área de Administração e Tecnologia – AA), Michele Chitko (Presidente da Comissão e Gerente de Gestão de Pessoas – AA/GGP), Fernanda Villela de Souza Araújo (Chefe da Unidade de Relações de Trabalho – AA/GGP/URT), Marcelo Guimarães de Carvalho (Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas – AA/GGP/UDP) e Ivanize Freitas de Oliveira (Assessora Jurídica e Consultora Interna da AA). Pelo Sinpaf, Marcus Vinicius Sidoruk Vidal (Presidente do Sinpaf), Dione Melo (Secretária-geral), José Roberto Rodrigues (Seção Sindical Sede), José Vicente Magalhães (Diretor Relações Institucionais),Vera Lúcia Alves Lafetá Batista (Seção Sindical da 1ª SR), Antônio W Lelis Costa (Presidente da Seção Sindical da 2ª SR), Paulo José da Silva (Seção Sindical da 3ª SR), Jorge Menezes Vidal (Seção Sindical da 4ª SR), Pedro Melo (Seção Sindical da 5ª SR), Hercules Silva de Matias (Seção Sindical da 6ª SR), Celso Torres (Seção Sindical da 7ª SR) e Lilianne de Oliveira Galvão Soares (Advogada do Sinpaf). A reunião iniciou verificando cada cláusula: Cláusula Primeira – Vigência e Data-Base – acordada com ajuste de datas; Cláusula Segunda – Abrangência – acordada; cláusula terceira – objeto - acordada pelo ACT vigente; Cláusula Quarta – Dos Valores de Salários e Funções – suspensa; Cláusula Quinta – Antecipação do Décimo Terceiro Salário – acordada; Cláusula Sexta – Auxílio Alimentação – Suspensa; Cláusula Sétima – Auxílio Transporte – Acordada; Cláusula Oitava – Assistência Saúde – Ajuste redacional: Parágrafo Segundo – A CODEVASF compromete-se a repassar à Caixa de Assistência à Saúde dos Empregados da CODEVASF – CASEC os recursos orçamentários e financeiros referentes à

assistência médica e odontológica dos empregados e dos seus dependentes diretos inscritos no Programa CODEVASF-SAÚDE, Parágrafo Terceiro – A CODEVASF compromete-se a considerar em sua proposta orçamentária para os próximos exercícios as Subatividades "Assistência Médica e Odontológica aos Empregados e seus Dependentes", nos termos da legislação vigente, com manutenção dos demais pelo acordo vigente; Cláusula Nona – Auxílio Babá/Creche/Pré-Escolar – Suspensa; Cláusula Décima – Seguro de Vida em Grupo – acordada; Cláusula Décima Primeira – Vale Cultura – Suspensa; Cláusula Décima Segunda – Rescisão de Contrato de Trabalho – Suspensa; Cláusula Décima Terceira – Aprimoramento Profissional – Suspensa; Cláusula Décima Quarta – Progressão Salarial – acordada; Cláusula Décima Quinta – Assédio Moral – Acordada; Cláusula Décima Sexta – Substituição de Titular de Função Gratificada – Acordada; Cláusula Décima Sétima – Programa de Preparação de Aposentadoria – Suspensão; Cláusula Décima Oitava- Proteção à Maternidade e à Paternidade – Acordada pelo ACT vigente; Cláusula Décima Nona – Diárias e Locomoção – suspensa; Cláusula Vigésima – Sala para Motorista – Acordada; Cláusula Vigésima Primeira – Assistência Jurídica aos empregados – Acordada; Cláusula Vigésima Segunda – Concessão de Benefícios – Suspensão, exceto parágrafo único que está acordado; Cláusula Vigésima Terceira – Instrumento para Gerenciamento de Recursos Humanos – Suspensa; Cláusula Vigésima Quarta – Ações Judiciais – acordada; Cláusula Vigésima Quinta - Liberação em dia de Pagamento – suspensa; Cláusula Vigésima Sexta – Abono de Faltas – Suspensa; Cláusula Vigésima Sétima – Procedimento Administrativo para Demissão/Punição – Acordada, alterando o nome da Norma Disciplinar para Norma de Apuração Correcional; Cláusula Vigésima Oitava – Parcelamento de Férias – Acordada; Cláusula Vigésima Nona – Trabalho em Condição Especial – Alteração no parágrafo segundo do nome de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para Programa de Gerenciamento de Riscos e acordada até o parágrafo quinto; da Cláusula Trigésima até a Cláusula Quadragésima estão acordadas pelo ACT vigente, com suspensão das inclusões propostas pelo Sinpaf; Cláusula Quadragésima Primeira – Comissões Paritárias – Suspensa; Cláusula Quadragésima Segunda – Negociações do Acordo – acordada; Cláusula Quadragésima Terceira – Mesa de Negociação – acordada; Cláusula Quadragésima Quarta – Implementação do Acordo – Acordada; Cláusula Quadragésima Quinta – Descontos Autorizados – acordada com alteração

de redação do Parágrafo Único: Em se tratando dos descontos em consignação pelo SIAPE, caso não conste do contracheque o desconto da parcela de contribuição mensal, cabe ao empregado promover os pagamentos correspondentes diretamente às respectivas consignatárias (CASEC, ASSEMCO, ou banco responsável por empréstimo), com manutenção dos demais termos; Cláusula Quadragésima Sexta – Acesso às Informações – Caput e Parágrafo Primeiro acordados e Parágrafo Segundo e Parágrafo Terceiro suspensos; Cláusula Quadragésima Sétima – Programa de Metas – suspensão; Cláusula Quadragésima Oitava – Controle Eletrônico de Frequência – Suspensão; Cláusula Quadragésima Nona – Jornada Especial de Trabalho – suspensão; Quinquagésima – Qualificação de Novos Empregados – suspensão. Ficam suspensas todas as propostas do Sinpaf de inclusão de cláusulas e parágrafos. Iniciou-se a discussão das Cláusulas suspensas: Cláusula Sexta – Auxílio Alimentação – Caput, Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro ficaram suspensos, Parágrafos Quarto, Quinto, Sexto e Sétimo acordados pelo ACT vigente e Parágrafo Oitavo acordado com nova redação: A exploração das instalações dos refeitórios por terceiros deverá ser feita respeitando as peculiaridades de cada localidade como forma de garantir seu funcionamento, de acordo com a legislação vigente. O SINPAF acordou em não incluir a sua proposta do Parágrafo Nono, mantendo este parágrafo com o texto do antigo. Cláusula Oitava – Assistência à Saúde – Suspensa. O Presidente do SINAPF sugeriu que no momento fossem revisadas as Cláusulas que a Codevasf solicitou a exclusão: Cláusula Nona – Parágrafo Terceiro: O SINPAF se compromete a propor uma redação para o auxílio creche e o auxílio assistencial para filhos com deficiência. O Sinpaf ainda registra que no que se refere à Pauta de Reivindicações entregue à empresa, além do que já foi acordado em mesa hoje, uma proposta de fechamento para ser levada à categoria deverá conter, pelo menos, a manutenção das cláusulas vigentes, uma recomposição salarial que atenda minimamente as perdas acumuladas de 21,75%. Para o auxílio alimentação, uma vez que a LDO autoriza a recomposição da inflação, e ainda, prevê a possibilidade de discussão de perdas de períodos anteriores, solicitamos a análise para aplicação de um índice a maior do solicitado para os salários, visto que esse benefício está congelado desde 2017. Além disso, as cláusulas que o Sindicato não abre mão são, a inclusão do termo "cunhado(a)", na alínea "a" do §1ª da cláusula 29. Ainda, a inclusão da cláusula de AUXÍLIO ASSISTENCIAL DE PRESTAÇÃO

CONTINUADA (cláusula 12 da proposta), nos termos propostos pela categoria a fim de regularizar o auxílio aos filhos com deficiência, fazendo-se a devida diferenciação deste benefício com o do auxílio creche/Pré-escola/baba, o qual deve ser garantida a comprovação por meio de recibo conforme sinalizado pelo Presidente Marcelo. Por fim, sendo possível o avanço nas cláusulas citadas acima, a comissão entende ser possível o debate das demais cláusulas no decorrer das negociações. O SINPAF ainda propõe uma nova rodada de negociação para os dias 10/07 e 11/07/2023, o que foi aceito pela Codevaf.

Anna Claudia Pereira do Nascimento
Gerente-Executiva da AA
Codevasf

Marcus Vinicius Sidoruk Vidal
Presidente do SINPAF

OAB/DF 49980